



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 023/2018

Aprova o Loteamento Santini e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento das Chácaras n.º 18-F-1 (dezoito-F-um), 18-G-2 (dezoito-G-dois) e 19-D2-A (dezenove-Ddois-A), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 793,23m² (setecentos e noventa e três metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), matriculado sob n.º 32.748, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Alvari Luiz Santini, inscrito no CPF sob o n.º 370.763.029-34 e de Sirlei Santini, inscrita no CPF sob o n.º 706.607.609-59, localizado na Avenida México, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 01 (uma) quadra e 01 (um) lote, assim distribuído:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

| Loteamento | | |
|--------------------------|----------------------|---------|
| Área dos lotes | 793,23m ² | 100,00% |
| Área Total do Loteamento | 793,23m ² | 100,00% |

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

| Quadra | Área |
|-----------------------------|----------------------------|
| 01 | 793,23m ² |
| Área Total dos Lotes | 793,23m² |

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1829/2013.

Art. 3º Revoga-se a Lei 1904/2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito